



PELO FUTURO DO TRABALHO

## CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO

### 1. DO PREÂMBULO

**1.1.** O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – **SESI-DR/ES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Edifício Findes, 7º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, doravante denominado **SESI-DR/ES**, torna pública a realização de **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDICINA OCUPACIONAL, ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES COMPLEMENTARES** com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

**1.2.** O inteiro teor deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <https://licitacoes.sistemafindes.org.br/>

**1.3.** O procedimento de credenciamento e a(s) autorização(ões) de serviço que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e ao estabelecido neste Edital.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto do presente Edital é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDICINA OCUPACIONAL, ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES COMPLEMENTARES** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para as seguintes especialidades e serviços:

**2.1.1. Áreas Médicas:** Especialidades médicas, conforme necessidade de contratação de Pessoa Jurídica pelo SESI-DR/ES, para atendimento das demandas de Saúde, conforme descrito no Anexo II - Guia Orientativo de Adesão ao Credenciamento.

**2.1.2. Demais Áreas da Saúde:** Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Nutrição, conforme necessidade de contratação de Pessoa Jurídica pelo SESI-DR/ES, para atendimento das demandas de Saúde, conforme descrito no Anexo II - Guia Orientativo de Adesão ao Credenciamento.

**2.1.3. Serviços de Auxílio Diagnóstico:** Serviços de Análises Clínicas e Exames de Diagnóstico por Imagem (Radiologia e Ultrassonografia), conforme necessidade de contratação de Pessoa Jurídica pelo SESI-DR/ES, para atendimento das demandas de Saúde, conforme descrito no Anexo II – Guia Orientativo de Adesão ao Credenciamento.

**2.2.** Este Edital é destinado ao atendimento do Cliente **SESI-DR/ES** Pessoa Jurídica.

## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

### **3. DAS DEFINIÇÕES**

**3.1.** Para fins deste Credenciamento 003/2021 será considerado:

**3.1.1. CONTRATANTE:** Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Espírito Santo SESI-DR/ES, em suas respectivas Unidades Operacionais.

**3.1.2. CONTRATADA/CRENCIADA:** Pessoa jurídica que atender a todos os requisitos deste Edital, possuindo a sua habilitação deferida pela Comissão de Credenciamento e assinar o contrato de prestação de serviços.

**3.1.3. COMISSÃO DE CRENCIAMENTO 003/2021:** Empregados do **SESI-DR/ES** com atribuição para conduzir e gerenciar este processo de credenciamento. É constituída no mínimo por:

- **Profissional de nível superior da área administrativa** lotado na Gerência de Suprimentos e Serviço para realização da avaliação documental da habilitação jurídica e fiscal.
- **Profissional de nível superior** lotado na Gerência de Saúde e Segurança na Indústria para realização da avaliação documental da habilitação técnica e visita técnica de habilitação e acompanhamento à **CRENCIANTE**.
- **Profissional de nível superior e técnico** lotados nas Unidades Operacionais do SESI-DR/ES para realização da visita técnica de habilitação e acompanhamento à empresa credenciante.
- **Coordenador e/ou Gerente da Unidade Operacional**

**3.1.4. EMPRESA EM CRENCIAMENTO (CRENCIANTE):** Pessoa jurídica que está em fase de habilitação fiscal, jurídica, técnica e de qualificação a ser atestada por visita técnica, com intuito de atender todos os requisitos deste Edital.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão solicitar o credenciamento todas as **pessoas jurídicas** interessadas, que estejam legalmente estabelecidas no país, cujo documento constitutivo especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que preencham todas as demais condições previstas neste Edital.

**4.2.** Para participar do presente processo, as empresas deverão:



PELO FUTURO DO TRABALHO

## CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO

- a) Obter o Edital no site: <https://licitacoes.sistemafindes.org.br/>;
- b) Efetuar o cadastro prévio via internet no endereço acima;
- c) Entregar o envelope lacrado contendo os documentos requeridos neste Edital à Gerência de Suprimentos e Serviço, Comissão Permanente de Licitação.

**4.3.** As empresas interessadas poderão solicitar Credenciamento para atender demandas em vários municípios de abrangência do Sesi-DR/ES, conforme Anexo II - Guia Orientativo de Adesão ao Credenciamento. Essa condição implica na disponibilidade para atendimento nos mesmos. Nesta hipótese, todos os documentos (jurídicos, fiscais e técnicos) de apresentação obrigatória, devem ser estendidos aos municípios atuantes pela empresa, ou seja, quando houver filiais da empresa credenciada. Neste caso, a matriz será credenciada e as filiais receberão autorização para realização dos serviços, caso estas também estejam aprovadas em todas as fases de habilitação. Caso haja empresas com CNPJ's diferentes, ainda que o representante legal e o nome fantasia sejam os mesmos, um novo processo deverá ser aberto para credenciar a empresa distinta (razão social e CNPJ de raiz diferente).

**4.4.** Estarão impedidas de participar deste **Credenciamento 003/2021** empresas que:

**4.5.1.** Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

**4.5.1.1.** Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

**4.5.2.** Estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com qualquer ente nacional ou regional do **Sesi** em qualquer Unidade da Federação;

**4.5.3.** Tenham participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do **Sesi-DR/ES**;

**4.5.4.** Estejam reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

**4.5.5.** Mantenham endereço de domicílio fictício ou em local que funcione outra empresa;

**4.5.6.** Empresas declaradas Inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92, consultando o site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> tipo de sanção "Inidoneidade - Lei Orgânica TCU";



PELO FUTURO DO TRABALHO

## CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO

4.6. As empresas interessadas no Credenciamento 003/2021 deverão preencher o Anexo II - Guia Orientativo de Adesão ao Credenciamento assinalando o local da prestação dos serviços, conforme esclarecimentos a seguir:

CRED ( x )	IN COMPANY ( x )	SESI-DR/ES ( x )
---------------	---------------------	---------------------

a) **CRED (CRENCIADA)** – A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da credenciada ou do seu subcontratado, de acordo com dias e horários disponibilizados pela mesma.

b) **In Company** - A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências das empresas clientes do Sesi-DR/ES, unidades móveis ou em local previamente acordado com o CONTRATANTE, nos horários pré-estabelecidos entre as partes, de acordo com a demanda e mediante agendamentos realizados pelos clientes do **SESI-DR/ES**.

c) **SESI-DR/ES** – A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências do **SESI-DR/ES**, unidades fixas ou móveis, sendo disponibilizados consultórios e outras instalações aplicáveis à natureza dos serviços e serão solicitados conforme demanda do cliente do **SESI-DR/ES** e mediante agendamento com a empresa credenciada.

4.7. Os serviços de **Análises Clínicas** estão disponíveis para credenciamento apenas na Região Central – Metropolitana, descrita no Anexo II – Guia Orientativo de Adesão ao Credenciamento.

4.8. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas naturais.

### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO 003/2021

5.1. O presente Edital vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia **13/07/2021 até 13/07/2026**, podendo ser prorrogado, a critério do Sesi-DR/ES. Neste período qualquer empresa, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, poderá solicitar seu Credenciamento.

5.2. As consequentes e eventuais prorrogações dos instrumentos contratuais do Credenciamento 003/2021, assim como suas alterações, serão objeto de Termo Aditivo, limitado ao prazo máximo de 60 meses.

5.3. O Edital poderá ser revisado à critério do Sesi-DR/ES, inclusive seus preços poderão ser ajustados ou reajustados por índices oficiais e/ou pesquisa de mercado.

## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

### **6. DO PROCESSO DE CRENCIAMENTO 003/2021**

**6.1.** O processo de **Credenciamento 003/2021** será dividido em 3 (três) etapas:

**1º Habilitação** - Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e técnica, que apresenta caráter eliminatório, dentro dos prazos discriminados neste Edital. Após avaliação da documentação apresentada, realizada pela Comissão de Credenciamento 003/2021, e caso sejam necessários ajustes, a **CRENCIANTE** será comunicada e será observado prazo de até 30 (trinta) dias para regularização.

**2º Regularidade Técnica / Qualificação Técnica** A **CRENCIANTE** será avaliada conforme descrito no Anexo III - Avaliação de Regularidade Técnica, que corresponde a verificação da Conformidade Técnica do presente Edital. Para os casos em que a prestação do serviço seja somente nas instalações do SESI-DR/ES ou quando a **CONTRATADA/CRENCIADA** não possuir instalações próprias, a visita técnica será dispensada, sendo esta substituída por uma entrevista técnica realizada com base no formulário Anexo III – Avaliação de Regularidade Técnica e Anexo I – Especificações Técnicas.

Nos casos onde a visita técnica se tornar inviável ou insegura à Comissão de Credenciamento, será realizada a verificação dos requisitos inseridos nesta etapa do edital através de documentos e fotos da estrutura física da **CRENCIANTE**.

**3º Assinatura do instrumento contratual** – Estando a empresa aprovada nas etapas anteriores assinará o contrato de prestação de serviços.

### **7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** A **CRENCIANTE** deverá preencher e apresentar os formulários de Solicitação de Credenciamento e Relação de Corpo Técnico contidos no Anexo II - Guia Orientativo de Adesão ao Credenciamento, devidamente preenchidos e assinados por seu representante legal, indicando o tipo de serviço a ser credenciado, observando os requisitos descritos neste Edital, assinalando os municípios do Estado do Espírito Santo em que pretende realizar os atendimentos e informando ainda a equipe técnica que prestará os serviços credenciados.

**7.2.** A documentação de habilitação técnica, fiscal e jurídica deverá ser entregue em envelope único, opaco, indevassável, constando da face externa o seguinte:



PELO FUTURO DO TRABALHO

## CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº. 003/2021

SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDICINA OCUPACIONAL, ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES COMPLEMENTARES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 4º ANDAR, ED. FINDES

DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

TELEFONE:

E-MAIL:

CONTATO RESPONSÁVEL: *indicar nome da pessoa da empresa designada para acompanhar o processo.*

7.3. Os envelopes poderão ser postados para o endereço Avenida Nossa Senhora da Penha, n.2053, Edifício Findes - 4º Andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, Gerência de Suprimentos e Serviços, **Comissão Permanente de Licitação**, podendo a documentação ser encaminhada em meio digital contendo a documentação com autenticação/assinatura digital, através do e-mail: [licitacoes@findes.org.br](mailto:licitacoes@findes.org.br), ou ainda entregues nas unidades de Saúde do SESI-DR/ES, de sua respectiva região de atendimento, de acordo com o Anexo VII - Endereço das Unidades do SESI-DR/ES.

7.4. Após a abertura do envelope, caso seja verificado ausência dos documentos discriminados no item 7 deste Edital ou o preenchimento inadequado dos seus Anexos, a Comissão de Credenciamento formulará pedido de complementação/retificação. A **CRENCIANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para envio da documentação complementar/retificada.

7.5. Não sendo caso do pedido de complementação/retificação, ou não sendo cumprido o pedido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o credenciamento será indeferido, devendo a empresa, se houver interesse, requerer novo credenciamento encaminhando a documentação completa.

7.6. No caso de indeferimento o solicitante do credenciamento poderá retirar seus documentos na Gerência de Saúde e Segurança na Indústria, junto à Comissão de Credenciamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação de indeferimento, Anexo IX – Carta de Recusa, sob pena de após este prazo os documentos serem descartados/destruídos.

## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

**7.7.** No caso de recusa da proposta de Credenciamento 003/2021 em razão da habilitação/visita técnica, o SESI-DR/ES emitirá o documento presente no Anexo IX – Carta de Recusa e disponibilizará os documentos enviados pelo interessado para resgate durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da carta que será enviada para o e-mail informado no formulário Solicitação de Credenciamento contido no Anexo II – Guia Orientativo de Credenciamento. Não sendo recolhido no prazo indicado os documentos serão descartados/destruídos.

### **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA SOLICITANTE**

**8.1.** Para participação no Credenciamento 003/2021, a empresa solicitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos neste Edital, os documentos a seguir relacionados, dentro do prazo de validade na data de sua apresentação.

#### **A. Habilitação Jurídica:**

##### **A.1. Documentos de Constituição da Pessoa Jurídica:**

**A.1.1 Para os casos de sociedades comerciais ou EIRELI:** apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. No caso do ato, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.

**A.1.2 Para os casos de sociedades por ações:** apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado ou arquivado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**A.1.3 Para os casos de sociedades civis:** apresentação do ato constitutivo, estatuto em vigor devidamente registrado no cartório de registro de pessoas jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

**A.1.4 Para o caso de empresa individual:** apresentação de Registro Comercial.

**A.1.5 Para o caso de Microempreendedor Individual:** deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), além do Registro Comercial, observada a compatibilidade entre o objeto deste Credenciamento e as atividades desenvolvidas pelo MEI.

**A.1.6 Para empresas estrangeiras com filial no Brasil:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social autenticado pelo órgão de registro empresarial competente, acompanhado do Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, bem assim procuração outorgada



PELO FUTURO DO TRABALHO

## CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO

por quem de direito ao seu representante legal no Brasil, da qual deverão constar poderes para receber citações e para responder pela empresa nas áreas judicial ou extrajudicial.

**A.1.7 Para empresa brasileira representante no Brasil de empresa estrangeira:** além dos documentos mencionados no item A.1, apresentar a procuração outorgada por quem de direito ao seu representante legal no Brasil, da qual deverão constar poderes para receber citações e para responder pela empresa nas áreas judicial ou extrajudicial.

### B. Regularidade Fiscal

**B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** retirado do site: [www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

**B.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias; retirado do site:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

**B.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Credenciada, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual; retirado do site para o ES: [http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php)

**B.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa em Credenciamento, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal; obtido conforme regra do município do domicílio ou sede da empresa em Credenciamento.

**B.5. Certificado de regularidade do FGTS (CRF),** expedido pela Caixa Econômica Federal retirado do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**B.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440/2015, retirado do site: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

**NOTA1:** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da Credenciada, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.





PELO FUTURO DO TRABALHO

## CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO

**NOTA 2:** Caso a empresa esteja dispensada da apresentação de alguma certidão/prova de regularidade listada neste **item B**, deverá apresentar a documentação que comprove esta condição.

### C. Declarações:

**C.1.** Declaração da CREDENCIANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**C.2.** Declaração da CREDENCIANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesi, no quadro societário da empresa não havendo impedimento, atendendo o disposto no artigo 39 do Regulamento de Licitações do Sesi.

**C.3.** Dados Complementares para Elaboração de Contrato, conforme modelo do Anexo X.

**C.4.** Declaração da CREDENCIANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes, declarando que se responsabiliza por si e seus sucessores, integralmente em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Sesi-DR/ES ou a terceiros, por seus empregados ou prestadores de serviços, indicados no Formulário 2 – Relação do Corpo Técnico, contido no Anexo II – Guia Orientativo de Adesão ao Credenciamento.

### D. Habilitação Técnica:

**D.1.** Formulário 1 – Solicitação de Credenciamento, constante no Anexo II – Guia Orientativo de Adesão ao Edital de Credenciamento 003/2021, preenchido com a relação das especialidades que a empresa está apta e se propõe a realizar, os dias e horários dos atendimentos, procedimentos/serviços que irão prestar e suas modalidades de atuação, conforme relacionado no Anexo I – Especificações Técnicas e Anexo IV - Tabela de Serviços e Valores.

**D.2** Formulário 2 – Relação do Corpo Técnico, constante no Anexo II – Guia Orientativo de Adesão ao Credenciamento, devidamente preenchido com quadro técnico que prestará o serviço a ser credenciado.



PELO FUTURO DO TRABALHO

## CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO

**D.3** Inscrição e Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Classe de cada profissional identificado no formulário 2- Relação de Corpo Técnico, constando na certidão o registro da especialidade do profissional, quando aplicável.

**D.3.1** Nos casos onde o serviço é prestado no Estado do Espírito Santo será exigida a Inscrição e Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Classe do Estado do Espírito Santo.

**D.4** Carteira/Cédula de Identidade Profissional de cada profissional identificado no formulário 2- Relação de Corpo Técnico que prestará o serviço a ser credenciado.

**D.5.** Registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico (registro da empresa) junto ao Conselho Regional de Classe, vigente no ano, (compatível com as especialidades solicitadas para o credenciamento) da região de prestação do serviço, conforme objeto social compatível com o objeto do credenciamento:

- Conselho Regional de Medicina (CRM)
- Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
- Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)
- Conselho Regional de Psicologia (CRP)
- Conselho Regional de Compatível com o serviço de Análises Clínicas

**D.5.1** Para os serviços em fonoaudiologia o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO) será exigido somente quando a fonoaudiologia for a atividade principal da empresa

**D.5.2** Para os serviços em psicologia o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP) será exigido somente quando a psicologia for a atividade principal da empresa. A Pessoa Jurídica que presta serviços de psicologia em razão de sua atividade secundária, está obrigada a proceder ao cadastramento no Conselho Regional de Psicologia.

**D.5.3** Nos casos onde o serviço é prestado no Estado do Espírito Santo será exigido o registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico (registro da empresa) junto ao Conselho Regional de Classe do Estado do Espírito Santo.

**D.6.** Alvará Sanitário vigente (ou protocolo de renovação mediante apresentação de Alvará do ano anterior) do município de atuação, compatível com os serviços solicitados para o credenciamento (dispensado para os casos de empresas que se propõem a atuar nas

## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

instalações do SESI-DR/ES ou *in company*). No caso de Alvará Sanitário inicial da empresa, não será aceito o protocolo.

**D.7** Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**D.8** PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde.

**D.9** Para o serviço Exames Complementares, aqueles que correspondem às Análises Clínicas, a empresa deverá apresentar o certificado de participação do laboratório de análises clínicas, responsável pela realização dos exames laboratoriais, em no mínimo, 01 (um) Programa de Controle de Qualidade Externo (obrigatório pela RDC/ANVISA Nº. 302, de 2005, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos), como PNCQ ou PELM, comprovada através da apresentação da cópia do Certificado de Participação, com classificação “Excelente” ou “Muito Bom”.

**D.10** Contrato firmado entre o laboratório de análises clínicas, responsável pela realização dos exames laboratoriais, e o(s) laboratório(s) de apoio utilizado(s) por ele, caso haja a utilização de laboratório de apoio.

**D.10.1** Diploma de formação de nível técnico dos profissionais que compõem o corpo técnico do laboratório de análises clínicas da CREDENCIANTE, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

**D.10.2** Os flebotomistas, profissionais responsáveis pela coleta de material biológico para a realização de exames laboratoriais, devem apresentar diploma de formação técnica compatível com a atividade.

**D.10.3** Documento comprobatório informando que a CREDENCIANTE é credenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) para realização do exame toxicológico de larga janela de detecção. Caso a CREDENCIANTE utilize laboratório de apoio para a realização desta análise a mesma deverá apresentar o contrato firmado entre a CREDENCIANTE e o laboratório credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) para realização do exame toxicológico de larga janela de detecção, a mesma deverá apresentar o contrato firmado entre as partes. Exigência necessária ao **Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção**.

**D.10.4** Documento comprobatório informando que a empresa é credenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) para a realização da coleta do material utilizado no exame toxicológico de larga janela de detecção, no Espírito Santo. Caso a CREDENCIANTE realize o serviço de coleta do material biológico à laboratório credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) para realização do exame toxicológico de larga janela de detecção, a mesma deverá apresentar o contrato firmado entre as partes. Exigência necessária ao **Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção**.



PELO FUTURO DO TRABALHO

## CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO

**D.11** Para o serviço Exames Complementares, aqueles que correspondem aos exames de diagnóstico por imagem, procedimento Raio X de Tórax Padrão OIT, a CREDENCIANTE deve apresentar o Certificado de treinamento em leitura radiológica pela OIT do médico responsável pelos laudos.

### E. Qualificação Econômico-Financeira

**E.1.** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da Credenciada, com data de no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade, retirada no site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

**E.1.1.** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente alvará do juízo competente, devidamente válido, que autorize a sua participação e contratação, nos termos da legislação vigente.

**8.2.** A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas, podendo ainda, em qualquer época ou oportunidade, solicitar informações complementares, se julgar necessário. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na inabilitação ou desclassificação da credenciada.

**8.3.** A validade dos documentos apresentados, quando não expresso nos mesmos, será de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores a data de apresentação destes.

**8.4.** Será permitida a substituição do responsável técnico ou outro empregado da **CRENCIADA** (quadro técnico) durante a vigência do contrato, mediante o envio do Formulário 2 – Relação do Corpo Técnico, constante no Anexo II – Guia Orientativo de Adesão ao Credenciamento, devidamente preenchido com os dados do novo técnico que prestará o serviço credenciado, bem como a apresentação de todos os documentos do profissional, solicitados neste Edital, sendo estes submetidos a avaliação e aprovação da Comissão de Credenciamento.

**8.5.** A **CRENCIANTE** deverá apresentar ao Sesi-DR/ES a mesma documentação exigida a ela neste Edital para seus subcontratados.

**8.6.** Os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidos neste Edital, poderão ser apresentados em cópia simples, podendo a Comissão de Credenciamento ou ainda responsável designado pela Unidade Operacional do Sesi-DR/ES solicitar a exibição dos originais para conferência, caso haja necessidade. Se houver divergência entre a via original e a via constante da documentação apresentada, prevalecerá o conteúdo da via original.

## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

**8.7.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da Credenciada, os documentos exigidos também deverão ser apresentados no que couber pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

### **9. VISITA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES FÍSICAS**

**9.1.** Após conferência e aprovação da documentação nos Termos deste Edital e conforme Anexo I - Especificações Técnicas correspondente à modalidade escolhida, o SESI-DR/ES agendará e realizará visita técnica, por meio de seus profissionais, às dependências da **CRENCIANTE**, para verificação das instalações físicas, dos materiais/equipamentos utilizados, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, do cumprimento das normas da vigilância sanitária e legislações vigentes aplicadas à execução dos serviços a serem prestados. O prosseguimento do processo de credenciamento estará condicionado à aprovação dos requisitos constantes nas verificações de conformidade técnica.

**9.2.** Para os serviços de análises clínicas a visita técnica ocorrerá também nas instalações do laboratório de análises clínicas, responsável pela realização dos exames laboratoriais além dos postos de coleta credenciados.

**9.3.** No momento da visita técnica, será preenchido o Anexo III - Avaliação de Regularidade Técnica, que corresponde a verificação da Conformidade Técnica do presente Edital. A **CRENCIANTE** deve atender satisfatoriamente todos os itens, para que seja declarada habilitada ao credenciamento.

**9.4.** Para os casos em que a **CRENCIANTE** for classificada como “Não atende” ou “Atende Parcialmente”, o SESI-DR/ES poderá negociar prazo de 30 a 90 dias (conforme o caso), para a adequação da empresa. Na reavaliação, realizando nova visita técnica, todos os itens deverão ser classificados como “Atende Plenamente” sendo declarada habilitada ao credenciamento.

**9.5.** No caso onde a **CRENCIANTE** optar pela atuação nas instalações do SESI-DR/ES, sem instalações próprias, a visita técnica será substituída por uma entrevista técnica com base no formulário Anexo III – Avaliação de Regularidade Técnica e Anexo I – Especificações Técnicas.

**9.6.** Havendo aprovação da empresa, o SESI-DR/ES emitirá um Relatório de Conformidade Técnica, habilitando a mesma ao Credenciamento 003/2021 pelo Anexo III - Avaliação de Regularidade Técnica.

## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

**9.7.** A qualquer tempo o SESI-DR/ES poderá solicitar nova visita técnica ou entrevista para verificação da manutenção da conformidade de seus procedimentos/documentos /processos/ instalações/ equipe técnica em relação a prestação dos serviços.

**9.8.** Nos casos onde a visita técnica se tornar inviável ou insegura à Comissão de Credenciamento, será realizada a verificação dos requisitos inseridos nesta etapa do edital através de documentos e fotos da estrutura física da **CRENCIANTE**.

**9.9.** Para fins de aditivo ao contrato o SESI-DR/ES avaliará a necessidade da realização de nova visita técnica, a fim de verificar a aptidão para continuidade da prestação de serviços.

**9.10.** No caso de recusa do credenciamento em razão da visita técnica, o SESI-DR/ES emitirá o documento presente no Anexo IX – Carta de Recusa e disponibilizará os documentos enviados pela empresa para resgate, durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da carta. Não sendo recolhido no prazo indicado, os documentos serão descartados.

**9.11.** A apresentação da documentação da **CRENCIANTE** e o preenchimento das condições constantes do presente Edital são requisitos obrigatórios para o Credenciamento 003/2021.

**9.12.** Poderá a Unidade Operacional solicitante, até a assinatura do contrato, excluir a empresa em Credenciamento 003/2021, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do processo de Credenciamento 003/2021, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**9.13.** Os subcontratados da **CRENCIANTE** também serão submetidos a visita técnica, as exigências serão as mesmas contidas neste Edital e seus Anexos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**10.1.** Prestar serviços em local conveniente às partes, quais sejam nas empresas, unidades móveis e/ou dependências da **CONTRATADA**, conforme as necessidades demandadas e/ou indicadas pelo **CONTRATANTE**;

**10.2.** Disponibilizar agenda, com data e horário, a cada mês para marcação dos atendimentos pelo SESI

## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

**10.3.** Executar o serviço objeto do presente Contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços desta natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, fornecendo todo material ou equipamento quando solicitado.

**10.4.** Arcar com as despesas e encargos do serviço efetuado por outra empresa do ramo, no caso de falta do objeto deste Contrato, sem motivo que o justifique, devidamente aceito pelo **CONTRATANTE**;

**10.5.** Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

**10.6.** Comunicar incontinentemente, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a vigência do contrato.

**10.7.** Executar o objeto deste credenciamento em conformidade com a proposta acordada com o SESI-DR/ES.

**10.8.** Providenciar o levantamento de todas as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive possíveis ajustes, caso necessário.

**10.9.** Acatar as determinações do SESI-DR/ES no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções.

**10.10.** Ensejar, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício de fiscalização do **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, as observações e exigências que lhe forem dirigidas;

**10.11.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SESI-DR/ES e das empresas onde eventualmente ocorrer atendimento.

**10.12.** Responsabilizar-se com exclusividade por todos os ônus e/ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com o objeto ora credenciado, inclusive no tocante aos atos de seus empregados, dirigentes e prepostos.

**10.13.** Efetuar os serviços através de pessoas idôneas, e devidamente identificadas por crachá, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o SESI-DR/ES exigir a retirada daquela cuja conduta seja inconveniente.

## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

**10.14.** Garantir a regularidade e a qualidade dos profissionais alocados na execução dos serviços contratados, atendendo às características específicas demandadas pelo **CONTRATANTE**, de forma a assegurar um bom desempenho;

**10.15.** Para os serviços prestados no SESI-DR/ES e *in company* a **CRENCIADA** deverá providenciar para que a equipe técnica se apresente para atendimento portando RG, crachá com a inscrição “a serviço do SESI-DR/ES” e trajando vestimentas descaracterizadas, sem logomarca, adequada ao serviço a ser prestado. O layout do crachá deverá ser apresentado em até 10 dias após a assinatura do contrato. Após a validação, a **CRENCIADA** terá até 10 dias para a apresentação do crachá.

**10.16.** Responder, por si e por seus sucessores, integralmente em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao SESI-DR/ES ou a terceiros, por seus empregados ou serviços.

**10.17.** Indenizar as vítimas de danos decorrentes de atos ilícitos consumados ou tentados nas dependências dos serviços sob sua responsabilidade.

**10.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SESI-DR/ES.

**10.19.** Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o SESI-DR/ES, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados.

**10.20.** Manter a frente dos serviços profissional capacitado, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto à fiscalização do SESI-DR/ES e resolver(em) qualquer problema relacionado com os serviços.

**10.21.** Realizar o agendamento dos serviços com hora marcada. O intervalo de agendamento será definido no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

**10.22.** Manter sigilo e considerar confidenciais todos os dados e informações dos quais vier a tomar conhecimento em razão da execução deste Contrato, nada divulgando sem a prévia e expressa aprovação escrita do SESI-DR/ES.

**10.23.** Emitir relatório mensal identificando as requisições e número total de serviços realizados para a cobrança pelos serviços prestados, estando condicionado à aprovação dos mesmos pelos profissionais do **CONTRATANTE**;





PELO FUTURO DO TRABALHO

## CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO

**10.24.** Manter relatórios diários de produção e entregá-los na forma do mensal, para controle dos trabalhadores, cujos exames constam no arquivo de saúde de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**10.25.** Emitir nota fiscal mensal, especificando a Unidade do **CONTRATANTE** geradora do serviço, conforme citado no objeto, com o respectivo CNPJ, indicando número de procedimentos, pormenorizadamente no Relatório de Produção.

**10.26.** Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, quando necessário;

**10.27.** Garantir que o prazo de espera para atendimento inicial ou retorno para finalização da consulta inicial dos pacientes será de, no máximo, 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, salvo em casos de emergência, hipótese em que a consulta deverá ser agendada em no máximo 1 (um) dia útil;

**10.28.** Garantir em suas instalações condições de acesso à internet com equipamento (computador, impressora e rede);

**10.29.** Apresentar ao **CONTRATANTE** todo dia 21 (vinte e um) de cada mês, a relação dos atendimentos com os valores referentes aos serviços prestados no período de 21 do mês anterior a 20 do mês corrente.

**10.30.** Aguardar a aprovação pelo **CONTRATANTE** do valor cobrado pelos serviços relacionados no período, o que ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da relação de exames, procedendo o faturamento mediante a emissão e entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviço até o dia 25 de cada mês para o do contrato gestor e para a pessoa designada por este;

**10.31.** Fornecer aos seus empregados designados para atender o **CONTRATANTE** os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

**10.32.** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Nota Fiscal com a descrição completa dos materiais/equipamentos.

**10.33.** Registrar as ocorrências havidas durante do contrato, dando ciência ao Sesi-DR/ES, respondendo integralmente por sua omissão.

**10.34.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Sesi-DR/ES, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

**10.35.** Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Anexo I - Especificações Técnicas deste edital.



PELO FUTURO DO TRABALHO

## CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO

**10.36.** Realizar o atendimento médico ocupacional através da utilização de Sistema Informatizado indicado pelo SESI-DR/ES, utilizando ficha clínica ocupacional (FCO), atestado de saúde ocupacional (ASO) e demais documentações técnicas conforme padrão disponibilizado, inclusive em atendimentos nas instalações da empresa cliente (*in company*).

**10.37.** Registrar o atendimento médico ocupacional no Sistema Informatizado indicado pelo SESI-DR/ES dos atendimentos realizados de forma manual, em até 48 horas.

**10.38.** Realizar a conferência e correção dos ASOs, quando necessário, antes da entrega dos prontuários ao SESI-DR/ES;

**10.39.** Registrar dados de exames complementares demandados pelo SESI-DR/ES em Sistema Informatizado ou modelo padronizado e indicado por este.

**10.40.** Realizar o atendimento ocupacional conforme exames determinados no PCMSO da empresa, indicados pelo SESI-DR/ES.

**10.41.** Salvar toda e qualquer atualização de versão dos programas, laudos e relatórios técnicos, após aprovação, no sistema informatizado do SESI-DR/ES, indicando a data da modificação e cumprindo com a forma de entrega detalhada neste edital.

**10.42.** Cumprir com os prazos de entrega dos serviços demandados pelo SESI-DR/ES conforme estabelecido no Anexo I – Especificações Técnicas – Prazos de Entrega ou acordado no Acordo de Níveis de Serviços.

**10.43.** Utilizar os procedimentos e instruções de trabalhos do SESI-DR/ES para elaboração dos serviços contratados, realizando os cadastros que se fizerem necessário, conforme negociação prevista no Acordo de Níveis de Serviços.

**10.44.** Participar de discussão a ser realizada entre profissionais do SESI-DR/ES e da **CRENCIADA**, visando o consenso do parecer final sobre a situação geral da empresa ou trabalhador avaliado, quando houverem divergências de julgamento profissional, a fim de se tomar conduta uniforme no atendimento final.

**10.45.** Arquivar as fichas de anamnese e histórico de exames devidamente preenchidos, em arquivo próprio, ficando responsável pela disponibilização de informações relativas aos pacientes atendidos, por 20 anos após demissão do trabalhador conforme NR 7;

**10.46.** Responsabilizar-se pelos registros e envio do prontuário a unidade do SESI-DR/ES em até 48 horas.



PELO FUTURO DO TRABALHO

## CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO

**10.47.** Assegurar a calibração dos equipamentos utilizados para a execução dos serviços demandados.

**10.48.** Agir antecipadamente comunicando ao Sesi-DR/ES quaisquer dúvidas ou questionamentos técnico e/ou administrativo em relação aos serviços constantes no presente edital.

**10.49.** Garantir os padrões legais e qualidade das informações repassadas pelo Sesi-DR/ES.

**10.50.** Quando indicado no Anexo I – Especificações Técnicas – Prazos de Entrega, deverá a **CRENCIADA** obedecer os prazos estabelecidos e o fluxo de operação (envio de documentos para validação, ajustes e outros).

**10.51.** Não realizar qualquer entrega de documento a empresa atendida, salvo se o Sesi-DR/ES fizer a solicitação formal para tal ação.

**10.52.** Responsabilizar-se por eventuais inconsistências geradas em relação ao cumprimento das determinações do e-Social, quando for observada a falta de preenchimento de informações técnicas ou alimentação errônea de informações cadastrais (diferentes das recebidas pela empresa ou Sesi-DR/ES) no sistema informatizado, por profissional da **CRENCIADA**, de acordo com os serviços demandados.

**10.53.** Informar ao Sesi-DR/ES, ao final de cada dia, os atendimentos realizados e não realizados que estavam agendados.

**10.54.** A **CRENCIADA** se obriga a executar os serviços com total independência e sem qualquer subordinação jurídica, sob pena de configuração de dolo.

**10.55.** A **CRENCIADA** deverá fazer uso de sistema informatizado disponibilizado pelo Sesi-DR/ES para os atendimentos de consultas ocupacionais e exames complementares e/ou fazer uso de documentos padrões/ protocolos de atendimento disponibilizados pelo Sesi-DR/ES.

**10.56.** Determinar profissionais para receberem capacitação pelo Sesi-DR/ES e serem multiplicadores na operação do sistema informatizado e padrões internos indicados, replicando aos seus subcontratados.

**10.57.** Garantir a continuidade na formação das equipes na operação do sistema informatizado e padrões internos indicados pelo Sesi-DR/ES por meio de seus multiplicadores.

## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

**10.58.** Utilizar plenamente o sistema informatizado disponibilizado pelo SESI-DR/ES assim como os padrões internos repassados.

**10.59.** Providenciar e gerir a entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos profissionais de sua responsabilidade, sempre que necessário para a prestação dos serviços e responsabilizar-se pelo uso correto destes.

**10.60.** Disponibilizar equipe, sempre que solicitado pelo SESI-DR/ES, para receber treinamentos sobre as rotinas operacionais e procedimentos que sejam fundamentais a execução dos serviços prestados.

**10.61.** A **CRENCIADA** poderá usar a estrutura e equipamentos do SESI-DR/ES caso opte pelo atendimentos nas instalações do SESI-DR/ES, unidades fixa ou móveis. A responsabilidade pelo uso, guarda, manutenção e calibração ficarão a cargo do SESI-DR/Es. O Termo de Responsabilidade para Uso dos Equipamentos será assinado no Anexo III – Avaliação de Regularidade Técnica.

**10.62.** Responsabilizar-se pelas informações necessárias, solicitadas por Autoridades Competentes e Órgãos Fiscalizadores, referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes do SESI-DR/ES.

**10.63.** Cumprir as recomendações de Segurança e Saúde no Trabalho sempre que adentrar as instalações do SESI-DR/ES e dos seus clientes.

**10.64.** Manter Interface contínua com o SESI-DR/ES por meio de reuniões (presenciais e/ou webs) para alinhamentos técnicos.

**10.65.** Atender as legislações vigentes em matéria de segurança e saúde no trabalho, inclusive as relativas à higiene ocupacional.

**10.66.** Assumir todos as responsabilidades legais, tributárias e trabalhistas sobre os profissionais contratados.

**10.67.** Havendo desligamento do quadro funcional informar imediatamente ao SESI-DR/ES, para atualização dos acessos ao (s) sistema (s) informatizado (s), sob pena de responsabilizar-se em caso de eventuais danos provocados pela manutenção indevida do acesso.

**10.68.** Os profissionais Médicos do Trabalho atuantes nas Áreas Médicas, Especialidade 01, Medicina Ocupacional, devem possuir assinatura digital (Certificado nível A3 Tipo e-CPF A3).

## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

**10.69.** Os consultórios médicos credenciados nas Áreas Médicas, Especialidade 01, Medicina Ocupacional, devem possuir e utilizar equipamento de biometria homologado, compatível com o sistema utilizado pelo SESI-DR/ES, conforme descrito no Anexo I – Especificações Técnicas.

**10.70.** Observar todas as regras e orientações constantes do Código de Conduta do Fornecedor, disponível no site [www.sistemafindes.org.br](http://www.sistemafindes.org.br), sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

**10.71.** Os itens 10.68, 10.69 do edital de credenciamento e ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS itens 11, 12 e 13 podem ser solicitados pelo SESI a qualquer momento durante a vigência do contrato, com prazo de adequação de 30 dias.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários aos serviços, promovendo o pagamento à **CRENCIADA**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

**11.2.** Designar empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Edital.

**11.3.** Atestar os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste Edital.

**11.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CRENCIADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Edital e seus Anexos.

**11.5.** Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Edital.

**11.6.** Notificar por escrito à **CRENCIADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

**11.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CRENCIADA** durante a vigência do contrato.

**11.8.** Treinar a **CRENCIADA** no Sistema Informatizado, metodologias e procedimentos de trabalho do SESI-DR/ES.



PELO FUTURO DO TRABALHO

## CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO

**11.9.** Fornecer à **CRENCIADA** os dados cadastrais da empresa e dados dos trabalhadores, para que o atendimento ocorra, sempre respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

**11.10.** Realizar os agendamentos e aberturas de FCO (Ficha Clínica Ocupacional) em Sistema Informatizado disponibilizado para a **CRENCIADA**.

**11.11.** Realizar o cadastro dos profissionais que farão uso do Sistema Informatizado para atendimento aos serviços credenciados.

**11.12.** Estar disponível para atender quaisquer inconsistências que o Sistema Informatizado possa apresentar.

**11.13.** Agendar, para os serviços *in company*, o mínimo de 08 atendimentos em serviço contratado.

**11.14.** Realizar diligências técnicas às unidades da **CRENCIADA**, com o objetivo de alinhamento técnico e auditoria na execução dos serviços.

**11.15.** Promover discussão a ser realizada entre profissionais do Sesi-DR/ES e da **CRENCIADA**, visando o consenso do parecer final sobre a situação geral da empresa ou trabalhador avaliado, quando houverem divergências de julgamento profissional, a fim de se tomar conduta uniforme no atendimento final.

**11.16.** Analisar o relatório mensal apresentado pela **CONTRATADA**, conferindo o número total de procedimentos realizados com as requisições feitas no período, estando condicionado o pagamento dos mesmos à aprovação do **CONTRATANTE**;

**11.17.** Realizar o pagamento dos serviços, após aprovação dos relatórios de produção, conforme ANEXO VIII – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos e encaminhados para validação da equipe do Sesi-DR/ES.

**11.18.** Fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste edital;

**11.19.** Realizar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

## 12. DA AUTORIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

**12.1.** A escolha da credenciada prestadora de serviço se dará pelos clientes do SESI-DR/ES e nos casos onde esta opção não seja possível, o SESI-DR/ES realizará semanalmente rodízio entre as empresas credenciadas, sendo a ordem de chamada determinada pela data de conclusão do processo de credenciamento. Ao final do rodízio de todos os credenciados será iniciado um novo ciclo.

**12.2.** Para prestação dos serviços descritos neste Edital, a CREDENCIADA deverá disponibilizar um ponto de rede de internet para recebimento da Autorização de Serviço enviada pela Unidade Operacional (UO) demandante e a resposta do agendamento, os quais permitem a gestão dos processos relativos à prestação dos serviços objeto deste Edital.

**12.3.** Entende-se como autorização de serviço pela internet o envio e recebimento por meio da internet de informações referentes a uma solicitação para atendimento em saúde (consulta, exame e outros serviços), bem como sua resposta eletrônica (agendada, justificada, negada ou cancelada).

**12.4.** A não possibilidade de realização das transações de autorização do serviço via internet, devido a situações atípicas e emergenciais, como por exemplo, queda de energia, será substituída por formulário impresso Anexo VI - Autorização de Serviços, que deverá ser devidamente preenchido e assinado pelas partes envolvidas (Unidade Operacional e Credenciada).

**12.5.** É condição essencial, para a realização das Consultas Ocupacionais pelo Modelo SESI-DR/ES em Saúde e Segurança do Trabalho, o cumprimento das regras contidas no Anexo I - Especificações Técnicas, referente a área de atuação da **CREDENCIADA**.

**12.6.** Antes do início da prestação de serviços e na renovação do contrato, ou sempre que solicitado pelo SESI-DR/ES, a **CREDENCIADA** deverá apresentar certificado de calibração dos equipamentos utilizados, bem como, as demais liberações de uso exigidas legalmente pelos órgãos competentes. Tais documentos serão apresentados por ocasião da visita de conformidade técnica.

**12.7.** No caso específico dos equipamentos e recursos físicos, audiômetros, imitanciômetros e cabinas audiométricas utilizadas em clínica própria, ou no ambiente das empresas clientes, a documentação de calibração e manutenção destes recursos deverá estar de acordo com as Resoluções CFF<sup>a</sup> nº 365 de 30 de março de 2009, a qual trata da calibração de audiômetros; e, da CFF<sup>a</sup> nº 364 de 30 de março de 2009, que trata do nível de pressão sonora das cabines/salas de testes audiológicos.

## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

**12.8.** É obrigatório o preenchimento de prontuários clínicos para as consultas de saúde, devendo ser especificado, minimamente: tipo de material e técnica utilizada, registro de falta de paciente, dificuldade de acesso (colaboração) do paciente e outras informações que forem pertinentes e necessárias em cada caso.

**12.9.** A **CRENCIADA** deverá realizar o **REGISTRO DOS ATENDIMENTOS** conforme as seguintes orientações:

**a)** Para atendimento nas instalações do SESI-DR/ES, nas instalações das empresas clientes do SESI-DR/ES (*in company*) e/ou em Unidades Móveis: a **CRENCIADA** deve preencher a planilha referente ao serviço/especialidade no Anexo VIII - Relatório de Produção, à medida que realizado o procedimento/serviço.

**b)** Enviar todo dia 21 (vinte e um) de cada mês o Anexo VIII - Relatório de Produção à Unidade Operacional gestora do contrato do SESI-DR/ES, contendo a relação dos atendimentos com os valores referentes aos serviços prestados no período de 21 do mês anterior a 20 do mês corrente.

**c)** Após aprovação do relatório mensal pela Unidade Operacional, gestora do contrato do SESI-DR/ES, a Credenciada deverá emitir a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, com o respectivo CNPJ do SESI-DR/ES, indicando número de procedimentos/serviços efetivamente executados.

**d)** A **CRENCIADA** deve seguir e cumprir os procedimentos e instruções de trabalho do SESI-DR/ES, conforme procedimentos do sistema da qualidade da Unidade a qual estiver credenciada.

**e)** Sempre que o SESI-DR/ES julgar necessário, caberá à **CRENCIADA** responder a eventuais não conformidades detectadas. Se as respostas forem satisfatórias, será efetuado o pagamento. Se forem julgadas insatisfatórias, comprovando-se irregularidades, caberá ao **SESI-DR/ES** decidir quanto à comunicação formal, glosa ou o descredenciamento.

**f)** Os serviços credenciados não poderão ser objeto de cessão, ou transferência, no todo ou em parte, ficando neste caso a **CRENCIADA** é responsável integralmente por todos os atos praticados.

**12.10.** Os profissionais indicados para compor a equipe da **CRENCIADA** deverão atender aos requisitos de capacidade técnica previstos nesse Edital.

## **13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Os serviços poderão ser executados nas dependências da **CRENCIADA** ou dos seus subcontratados, nas unidades operacionais do SESI-DR/ES (fixa ou Unidades





PELO FUTURO DO TRABALHO

## CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO

Móveis), nos Clientes Sesi-DR/ES ou em local previamente acordado com o Sesi-DR/ES, sendo a escolha da empresa credenciada realizada pelo Cliente Sesi (pessoa jurídica) que receberá os serviços. O deslocamento do profissional para o local de execução do serviço será de responsabilidade da **CRENCIADA.DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, ao final deste período, caso haja interesse entre as partes, observado prazo de vigência deste Edital, a **CRENCIADA** poderá solicitar novo processo de credenciamento junto ao Sesi-DR/ES que esteja vigente.

**14.2.** O referido Contrato **não obriga**, por si só, o Sesi-DR/ES a demandar os serviços ou efetuar pagamento, a qualquer título, à **CRENCIADA**. Só haverá pagamento para os serviços comprovadamente realizados.

**14.3.** Durante a execução do contrato a **CRENCIADA** deverá manter a regularidade jurídica, fiscal e técnica comprovada na fase de habilitação, podendo o Sesi-DR/ES a qualquer tempo solicitar a apresentação dos documentos contidos no item 7 deste Edital.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** Os valores constantes na tabela de serviços são referência máxima de preço (teto) para prestação de serviços, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Sesi-DR/ES, podendo o interessado no Credenciamento 003/2021 conceder desconto, apresentando os valores que serão firmados em minuta contratual. Não será permitida a prática de valores acima do máximo estabelecido neste Edital.

**15.2.** Prezando pela transparência do processo de Credenciamento 003/2021, o Sesi-DR/ES se reserva ao direito de divulgar na sua rede de credenciados, os descontos praticados por todas as empresas.

**15.3.** A **CRENCIADA** receberá proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com os valores da Tabela de Serviços e Valores de referência constante no Anexo IV -Tabela de Serviços e Valores, parte integrante do presente Credenciamento 003/2021 e da minuta do Contrato.

**15.4.** O pagamento será efetuado a partir de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da aprovação do registro da NF/Fatura no sistema interno pelo gestor do contrato/aquisição, e ajustado para a próxima data de pagamento que ocorrerá nos dias 15 (quinze) ou 30 (trinta) do mês subsequente ao recebimento e aprovação da NF e serão realizados exclusivamente

## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

mediante depósito em conta corrente da credenciada, sendo vedada à negociação do crédito com terceiros sem a prévia e expressa anuência do SESI-DR/ES.

**15.5.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo SESI-DR/ES.

**15.6.** As demais regras de pagamento estão previstas no Anexo V – Minuta Contratual de Credenciamento, as quais se faz expressa remissão.

### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** A **CRENCIANTE** que convocada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FINDES e suas entidades, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

**16.2.** Fica assegurada a defesa prévia da **CRENCIANTE**, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 8h às 17h30min, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

**16.3.** As penalidades por descumprimento contratual estão previstas no **Anexo V – Minuta Contratual de Credenciamento**, as quais se faz expressa remissão.

**16.4.** Ficará a **CRENCIADA** sujeita a multa, não compensatória, equivalente a 1% (um por cento) por ato de descumprimento contratual, aplicada sobre o valor total da medição referente ao mês em que for constatado o inadimplemento.

### **17. DO COMPLIANCE**

**17.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

**17.2.** As partes declaram e garantem que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.

### **18. DA ÉTICA E TRANSPARÊNCIA**

**18.1.** A **CRENCIADA** se compromete, no desempenho de qualquer ação ou negócio que envolvainteresses do SESI-DR/ES, a cumprir, as condições e regras previstas no Código de Conduta de Terceiros e Política de Conflito de Interesses (POL-003), especialmente quanto ao oferecimento de brindes e presentes e práticas anticorrupção. Os documentos estão disponíveis para download no site [www.findes.com.br](http://www.findes.com.br). Qualquer violação das disposições desta cláusula pela **CRENCIADA** autorizará ao SESI-DR/ES, a seu exclusivo critério, a rescindir o presente instrumento imediatamente mediante notificação por escrito e sem qualquer obrigação do SESI-DR/ES de pagar indenização ou danos à **CRENCIADA**.

### **19. DA CESSÃO DE CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** Será permitida a **SUBCONTRATAÇÃO** dos Serviços de Saúde, Exames Complementares e Especialidades Médicas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos serviços credenciados, sem prejuízo das responsabilidades da **CRENCIADA**, com anuência PRÉVIA e ESCRITA do SESI-DR/ES.

**19.2.** Caberá à **CRENCIADA** transmitir a(s) contratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto, nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

**19.3.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da **CRENCIADA** perante o SESI-DR/ES quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

**19.4.** A subcontratação ocorrerá somente com pessoas jurídicas devidamente constituídas, com objeto social vinculado ao serviço subcontratado e das quais não tenham participação a que título for em sua constituição, por dirigente ou empregados do SESI e que não estejam proibidas de contratar com o SESI-DR/ES.

## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

### **20. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**20.1.** Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente Contrato, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

- a)** Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais.
- b)** Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos.
- c)** Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (online ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais.
- d)** Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados de criança e adolescentes e dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins.
- e)** Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais.
- f)** Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente.
- g)** Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente.

## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

- h)** Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial.
- i)** Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- j)** Colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais.
- k)** Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais à outra Parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral.
- l)** Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial.
- m)** As Partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a previa e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea “k”.
- n)** As Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018) 2018).
- o)** As Partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

## **21. DO DEVER DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES**



PELO FUTURO DO TRABALHO

## CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO

21.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de **OPERADORA**, deverá notificar o **CONTRATANTE**, na condição de **CONTROLADORA** dos dados, pelo e-mail [comissaosi@findes.org.br](mailto:comissaosi@findes.org.br), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento a respeito de:

I. Qualquer pedido de acesso aos Dados Pessoais recebidos diretamente dos titulares de dados ou de terceiros.

II. Quaisquer eventos que impeçam significativamente a capacidade atual ou futura do **CONTRATADA/OPERADORA** de realizar o Tratamento de acordo com este contrato.

III. Qualquer suspeita ou descoberta de:

a) Incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

b) Violação de segurança que resulte na destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, de forma acidental ou ilegal, ao Dados Pessoais transmitidos, armazenados ou processados pelo **CONTRATADA/OPERADORA**; ou

c) Outro descumprimento das obrigações do **CONTRATADO/OPERADOR**.

21.2. A **CONTRATADA/OPERADORA** deve fornecer ao **CONTRATANTE/CONTROLADORA** todas as informações necessárias para responder a qualquer questionamento das autoridades de proteção de dados e atender aos requisitos aplicáveis de notificação de violação de dados pessoais às autoridades de proteção de dados e aos Titulares dos Dados.

21.3. A notificação mencionada conterà, no mínimo, as seguintes informações:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência do operador;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de TITULARES afetados;

e) Relação de TITULARES afetados pelo vazamento;

f) Dados de contato do Encarregado de Proteção de dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

- g)** Descrição das possíveis consequências do acidente; e
- h)** Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

**21.4.** Caso o **CONTRATADO/OPERADOR** não disponha de todas as informações ora elencadas no momento do envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do incidente.

**21.5.** O **CONTRATADO/OPERADOR** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **CONTRATANTE/CONTROLADOR** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo **CONTRATADO/OPERADOR** de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento quanto a proteção e uso dos dados pessoais

## **22. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**22.1.** As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

**22.2.** A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** O presente Edital terá abrangência os municípios do Estado do Espírito Santo, constantes no Anexo II - Guia Orientativo de Adesão ao Credenciamento deste Edital, conforme tabelas que constituem este instrumento.



PELO FUTURO DO TRABALHO

## CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO

**23.2.** O presente edital poderá sofrer alterações em suas cláusulas, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade do SESI-DR/ES, resguardados os direitos dos credenciados, que serão informados, por meio dos gestores dos contratos, para as devidas confecções dos instrumentos aditivos;

**23.3.** O presente Edital de Credenciamento 003/2021 não constitui exclusividade entre as partes envolvidas, podendo haver suspensão temporária dos serviços por ambas as partes, sem que isso implique em descredenciamento.

**23.4.** O Credenciamento poderá ser revogado ou cancelado, total ou parcialmente em face de razões de interesse do SESI-DR/ES, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo, ainda, ser anulado em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.5.** A participação neste processo de Credenciamento implica em total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital, assinado no formulário Anexo II - Guia Orientativo de Adesão ao Credenciamento que inclui o Termo de Confidencialidade no ato da Visita Técnica, conforme Anexo III - Avaliação de Regularidade Técnica.

**23.6.** Todas as dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, mediante envio de e-mail, com o assunto: **EDITAL DE CRENCIAMENTO 003/2021**, para o endereço de e-mail: [licitacoes@findes.org.br](mailto:licitacoes@findes.org.br), **até às 17:30 horas do dia 12/07/2021**, sendo que para os casos de dúvidas decorrentes da emissão de parecer oriundo de Visita Técnica ou Avaliação por Entrevista, será ressalvado o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o comunicado.

**23.7.** Não sendo feito o pedido de esclarecimento, no prazo estipulado no item anterior, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, **não cabendo** a empresa em credenciamento ou credenciada o direito a qualquer reclamação posterior.

**23.8.** Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Credenciamento, assessorando-a, quando necessário, profissionais internos ou externos, de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das empresas em processo de Credenciamento.



## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

**23.9.** É condição intransponível que as empresas que se relacionam ou venham a se relacionar com o SESI-DR/ES, não utilizem mão de obra infantil em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

**23.10.** A **CRENCIADA** contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

**23.11.** Fica vedada a divulgação ou sensibilização das empresas credenciadas junto às empresas clientes do SESI-DR/ES, sendo que o contrato/relação compete única e exclusivamente ao SESI-DR/ES.

**23.12.** Fica vedada a oferta, venda e promoção de serviços às empresas clientes do SESI-DR/ES repassadas para atendimento.

**23.13.** Serão aceitas situações similares, ou equivalentes com a mesma eficiência, a critério da análise técnica.

**23.14.** Os casos omissos neste Credenciamento serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento do SESI-DR/ES.

**23.15.** As despesas decorrentes do pagamento dos serviços realizados do presente credenciamento correrão à contados recursos orçamentários constantes do orçamento da Unidade Operacional/Departamento, aprovado pelo seu Conselho Regional para o exercício de 2021 e seguintes.

**23.16.** Em caso de apresentação de documentação com prazo de validade vencida, sendo estes emitidos em site oficial via internet, ensejará verificação, pela Comissão de Credenciamento, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada à regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

**23.17.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da empresa em processo de credenciamento que o tiver apresentado, ou, a rescisão do contrato ou pedido de fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**23.18.** Ao apresentar a Solicitação de Credenciamento, pelo preenchimento do formulário previsto pelo Anexo II - Guia Orientativo de Adesão ao Credenciamento, a empresa em credenciamento assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e

## **CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO**

que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a entidade adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

**23.19.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa em credenciamento, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão dos seus documentos.

**23.20.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

**23.21.** O não cumprimento das normas e procedimentos do SESI-DR/ES, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento e ausência dos formulários, e não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para glosa do pagamento pelo SESI-DR/ES.

**23.22.** Ficará a **CRENCIADA** sujeita a multa, não compensatória, equivalente a 1% (um por cento) por ato de descumprimento contratual, aplicada sobre o valor total da medição referente ao mês em que for constatado o inadimplemento.

**23.23.** As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação dos possíveis credenciados, desde que não comprometam o interesse da entidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.24.** O Contrato de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as credenciadas, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o SESI-DR/ES.

**23.25.** As empresas em credenciamento não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de credenciamento, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

**23.26.** Para o preenchimento correta da Minuta de Credenciamento, a empresa solicitante de credenciamento deverá discriminar no Anexo II - Guia Orientativo de Adesão ao Credenciamento, todos os procedimentos a serem realizados, os quais têm a finalidade de ajustar as condições específicas para a prestação dos serviços contratados, conforme o caso, individualmente com cada empresa.

**23.27.** Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas relativas ao presente credenciamento.



PELO FUTURO DO TRABALHO

## CRENCIAMENTO Nº 003/2021 - 5ª RETIFICAÇÃO

### 24. DOS EFEITOS DO CRENCIAMENTO

- 24.1. Os efeitos deste Edital de Credenciamento contar-se-á a partir de sua publicação.
- 24.2. O presente credenciamento e os contratos por ele celebrados obedecerão às regras do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi (RLC)

### 25. DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTA EDITAL:

- 25.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO II – GUIA ORIENTATIVO DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO**

**ANEXO III – AVALIAÇÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**

**ANEXO IV – TABELA DE SERVIÇOS E VALORES**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ANEXO VII – ENDEREÇO DAS UNIDADES DO Sesi-DR/ES**

**ANEXO VIII – RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO**

**ANEXO IX – CARTA DE RECUSA**

**ANEXO X – DADOS COMPLEMENTARES PARA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Vitória/ES, 06 de julho 2021.

**Comissão de Credenciamento**

**Gerência de Saúde e Segurança na Indústria – Sesi-DR/ES**